



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2020

MERCADO DIGITAL Nº 067/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI 04016-00021570/2019-33

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A **GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2020.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, do outro lado, a empresa **GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.994.528/0001-94 estabelecida no Av Dona Ana Nunes de Moraes, número 420, loja 02, CEP 74.835-370, Parque Amazônia, Goiânia/ GO, telefone: (62)

3432-3348, e-mail: anderson@gynmedical.com.br, neste ato representada por sua Titular, a Sra. **PRISCILA MENDONÇA GUINÉ**, brasileira, casada, empresária, RG nº FN447328, expedida pela DPF/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.801.191-75, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 117/2020**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO n.º117/2020** apresentada pela área demandante — Núcleo de Insumos Farmacêuticos do Hospital de Base e UPAS Norte — Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO ([113195664](#)), (ii) do Aceite da CONTRATADA/ Proposta Atualizada quanto à prorrogação ([114010683](#), [119423409](#));; (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([119520052](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF 107/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([119457424](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se consoante o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n.º 117/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **12 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024**, com fundamento na Cláusula sexta do **CONTRATO** originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;
- b) Acréscimo dos quantitativos dos itens 05-MV 3623, de 15 unidades para 19 unidades, e 06-MV 3625, de 15 unidades para 19 unidades, representando um acréscimo de aproximadamente 12,495% ao valor inicialmente contratado;
- c) Reequilíbrio econômico-financeiro de 25,80% do item de número 05;
- d) Reequilíbrio econômico-financeiro de 33,63% do item de número 06;
- e) Reequilíbrio econômico-financeiro de 35,48% do item de número 07.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O IGESDF pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente aos materiais OPME comprovadamente utilizados, devendo esta apresentar em anexo à Nota Fiscal atestada pelo Gestor, relação detalhada contendo especificação do(s) produto(s), nome do paciente em que foi

utilizado e valor(es). O **valor total estimado** da execução do objeto passa de R\$ 199.845,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), para **R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscientos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	MATERIAL	QTE INICIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	QTE TOTAL DE ITENS COM O ACRÉSCIMO SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA	DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO SOLICITADO PELA EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS COM REEQUILÍBRIO DE PREÇO	VALOR TOTAL
5	MV 3623	Cânula femural com kit de inserção 17Fr arterial com conexão 3/8 de polegada	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00	19	25,80%	R\$ 3.900,00	R\$ 74.100,00
6	MV 3625	Cânula femural com kit de inserção 21Fr venosa com conexão 3/8 de polegada	15	R\$ 3.143,00	R\$ 47.145,00	19	33,63%	R\$ 4.200,00	R\$ 79.800,00
7	MV 3626	Cânula femural	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00		35,48%	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00

		com kit de inserção 23Fr venosa com conexão 3/8 de polegada						
8	MV 3627	Cânula arterial (canulação de aorta) num 10Fr	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00			R\$ 5.850,00
9	MV 3628	Cânula arterial (canulação de aorta) num 12Fr	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00			R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscientos reais.)								

4. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA — O **CONTRATO 117/2022** (Doc. SEI/GDF nº [45153330](#)), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024, com fundamento no art. 39 Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam acrescidos do contrato 117/2022 ([90845367](#)), os itens 05-MV 3623, e 06-MV 3625, de 15 unidades para 19 unidades, com atenção Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO ([115659423](#)).

6. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINÂNCIEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato sofrerá **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os itens 5, 6 e 7, tendo um aumento percentual de aproximadamente **25.80%** para o item 5, **33.63%** para o item 6 e **35.48%** para o item 7, com a justificativa dada pela empresa baseada no aumento dos valores destes materiais, e no preço da venda para outras empresas confirmadas através da Nota Fiscal ([115346420](#)).

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA— Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

PRISCILA MENDONÇA GUINÉ

REPRESENTANTE LEGAL

GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MENDONÇA GUINÉ, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/08/2023, às 20:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **119529665** código CRC= **AA8E22F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br

04016-00021570/2019-33

Doc. SEI/GDF 119529665

Criado por [00015836](#), versão 54 por [00015580](#) em 09/08/2023 17:06:20.